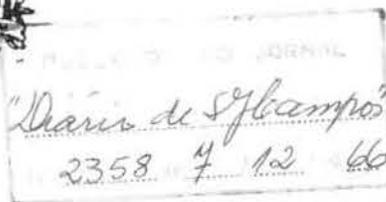


1866



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

L E I Nº 1.297
de 25 de outubro de 1.966

J-3-01
1.5.01-R

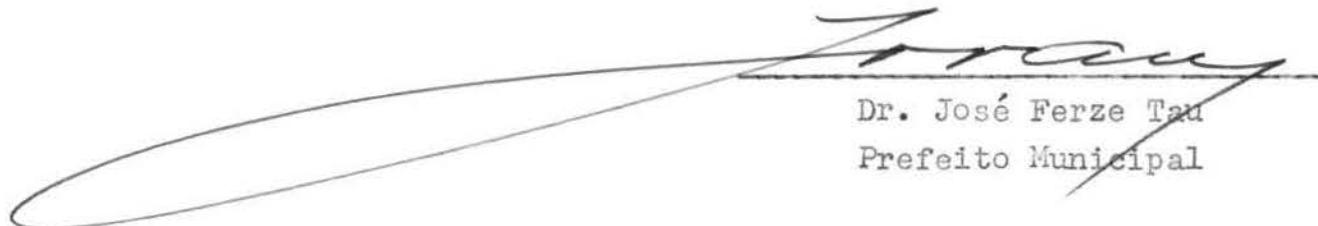
A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos de "Professor de Escola Primária", padrão "23", do Setor de Administração Escolar, do Departamento de Administração, da Parte Permanente, do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura, passa a pertencer ao padrão "30" da Escala Padrão de Vencimentos do Quadro de Funcionários.

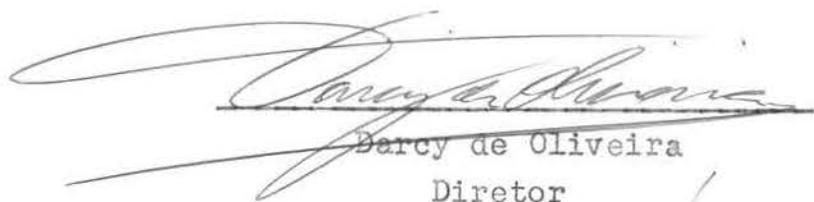
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 25 de outubro de 1966.


Dr. José Ferze Tau
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.


Darcy de Oliveira
Diretor

